

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de material de construção para reforma da Escola Municipal João Zeferino Dutra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, e demais documentos técnicos, custeada por meio da Emenda Estadual N° 596.5/2026

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura da unidade escolar, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar aos alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar. A reforma visa assegurar a conservação do patrimônio público, proporcionando um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino ofertado pela Rede Pública Municipal de Ensino. Ressalta-se que o material de construção da presente reforma será custeada por meio da Emenda Estadual n° 596.5/2026, vinculada ao Processo n° 202600005002081, destinada ao custeio de despesas da educação no Município de Rialma-Go, com o objetivo de atender demandas imediatas e contínuas da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo melhorias estruturais necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar, atendendo ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	359,49	M²	PISO FUNDIDO DE GRANITINA 8MM (INCLUSO EXECUÇÃO COM JUNTA 27 MM, GRANILHA, POLIMENTOS, ESTUCAMENTO E APLICAÇÃO DE CERA)
2	534,949	L	TINTA PVA LÁTEX
3	335,118	M2	CERAMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A4
4	10.292,65	KG	CIMENTO PORTLAND CPII-32
5	23,117	M³	AREIA MEDIA
6	2.551,20	KG	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII
7	995,187	KG	CAL HIDRATADA
8	23,05	M²	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE
9	79,96	KG	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO
10	314	UN	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado após a realização das cotações prévias de preços pelo departamento de compras é de **R\$ 86.446,45 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

5. O PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos locais indicados pela Secretaria Competente, no Município de Rialma, com frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em local destinada pela Secretaria Municipal e/ou órgãos municipais responsável pela solicitação.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e somente após aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação definitiva.

5.4. Entregar os produtos conforme as especificações solicitadas.

5.5. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade.

5.6. A substituição de que trata o subitem 5.5 deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas no ato.

6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FORMA PAGAMENTO:

6.1. As despesas com o presente objeto serão custeadas pela Emenda Parlamentar Estadual nº 596.5/2026 e empenhadas a cargo de Dotações Orçamentária, abaixo relacionada:

12.361.0160.2.048.3.3.90.30.00 - ficha 150

6.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Rialma, situada na Av. Pedro Felinto Rêgo S/N, Rialma –Goiás, CEP 76.310-000-CNPJ nº 01.135.904/0001-97;

C) Valor Unitário

D) Valor Total

E) A especificação dos produtos

6.3. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal (is) na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min à 11h00min e das 13h às 17h00min) ou enviar pelo e-mail: protocolorialma@gmail.com.

6.4. O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para o sistema social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Expedir Nota Fiscal dos itens com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

7.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

7.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

7.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

7.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

7.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

7.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento e demais incidentes sobre o fornecimento.

7.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

8. O CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rialma, 22 de junho de 2026.

ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO